



## **REGULAMENTO DA MEDALHA**

### **Capítulo I**

#### ***Disposições Gerais***

##### **Artigo 1º.**

As Medalhas da Junta de Freguesia de Barcarena destinam-se a homenagear as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se distingam pelos seus méritos pessoais ou feitos cívicos e, ainda, os funcionários da Junta pela excelência do desempenho das suas funções.

##### **Artigo 2º.**

As Medalhas da Freguesia são as seguintes:

- a) Medalha de Honra da Freguesia
- b) Medalha de Mérito da Freguesia

##### **Artigo 3º.**

- a) A concessão das Medalhas de Freguesia compete à Junta de Freguesia, por proposta do seu Presidente, da Assembleia da Freguesia ou de qualquer Membro do Executivo da Junta.
- b) A concessão da Medalha de Honra da Freguesia carece de parecer favorável da Assembleia de Freguesia.
- c) As propostas de concessão das Medalhas devem ser sempre devidamente fundamentadas e assinadas pelo proponente e, quando se trate de funcionário da Junta, devem fazer-se acompanhar de cópia da ficha cadastral e das informações, referente aos últimos três anos.



## Regulamento da Medalha da Freguesia de Barcarena - 2014

- d) Da concessão das Medalhas serão passados diplomas individuais assinados pelo Presidente da Junta, com o selo branco da Autarquia.

### **Capítulo II**

#### ***Medalha de Honra da Freguesia***

##### **Artigo 4º.**

A medalha de Honra da Freguesia destina-se a homenagear pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus excepcionais serviços, relevantes contributos para com a comunidade ou notáveis atos praticados, alcancem mérito extraordinário.

##### **Artigo 5º.**

A concessão da Medalha de Honra da Freguesia é atribuída por deliberação da Assembleia de Freguesia, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade, segundo proposta das entidades referidas na alínea a) do Artigo 3º deste Regulamento.

##### **Artigo 6º.**

A Medalha de Honra da Freguesia de Barcarena, terá nela figurada uma alegoria e o símbolo da Freguesia, sendo de grau ouro.

##### **Artigo 7º.**

As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da medalha em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança.



## Regulamento da Medalha da Freguesia de Barcarena - 2014

### **Capítulo III**

#### ***Medalha de Mérito da Freguesia***

##### **Artigo 8º.**

A Medalha de Mérito da Freguesia visa galardoar as pessoas coletivas ou singulares que se tenham evidenciado pelo seu significativo contributo no campo Social, Cultural, Económico, Humanitário, Desportivo ou outros de notável importância para o desenvolvimento da Freguesia de Barcarena que justifiquem este reconhecimento.

##### **Artigo 9º.**

A Medalha de Mérito da Freguesia compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do valor e projeção do ato praticado.

##### **Artigo 10º.**

A concessão da Medalha de Mérito da Freguesia depende de deliberação tomada em reunião de Assembleia de Freguesia, aprovada por maioria absoluta dos seus membros nos seguintes termos:

- a) Cada bancada pode apresentar, por cada ano civil, uma proposta com dois nomes de pessoa coletiva e/ou uma individual na reunião de Assembleia de Freguesia do mês de Setembro;
- b) A proposta deverá ser acompanhada de nota biográfica do(s) candidato(s) a homenagear.

##### **Artigo 11º.**

As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial, usarão como distintivo a fita da medalha, em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança.



## Regulamento da Medalha da Freguesia de Barcarena - 2014

### **Capítulo IV**

#### ***Disposições Finais***

##### **Artigo 12º.**

A aquisição de medalhas referidas neste regulamento é da competência da Junta de Freguesia.

##### **Artigo 13º.**

Os modelos e dimensões de cada uma das modalidades das Medalhas e respetivos diplomas são:

- a) Medalhão com fita e estojo (individual) e troféu (coletivo).
- b) Diploma impresso em papel distinto de espessura de 140 grs com a designação da Autarquia e Brasão da Freguesia.

##### **Artigo 14º.**

O registo dos agraciados com Medalhas de Honra da Freguesia e Medalha de Mérito da Freguesia constarão do Livro de Honra da Freguesia.

##### **Artigo 15º.**

- a) A Medalha de Honra e a Medalha de Mérito da Freguesia, serão impostas em cerimónia solene a realizar, preferencialmente, em comemorações alusivas à Freguesia.
- b) No caso do agraciado pertencer a um Corpo de Bombeiros, o ato poderá ocorrer perante a formatura geral da respetiva Corporação.



## Regulamento da Medalha da Freguesia de Barcarena - 2014

### **Artigo 16º.**

As medalhas previstas no presente regulamento só são suscetíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo se em graus diversos.

### **Artigo 17º.**

Após aprovação do presente Regulamento em reunião de Executivo de Junta de Freguesia e da aprovação em Sessão da Assembleia de Freguesia, será publicado em edital e no site da Junta de Freguesia.

Aprovado em Reunião de Junta de Freguesia a 18 de Junho de 2014.

#### **O Presidente da Junta de Freguesia**

Fernando dos Santos Afonso

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia a 30 de Junho de 2014.

#### **O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia**